



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº 28.553
- Secretaria Executiva -

LEI Nº 4318, DE 22 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel particular, na forma abaixo:

I – **IMÓVEL** pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, objeto da matrícula nº 4.669, do Livro nº 2 (dois), do Cartório Padre Cícero, 5º Ofício local, constituído de parte da ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO CONVIVER JUAZEIRO III, no bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto, com uma área de 7.010,33m² (SETE MIL, DEZ METROS VÍRGULA TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na RUA RADIALISTA HUGO GOUVEIA, s/nº, bairro Monsenhor Murilo, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde faz frente, medindo, em dois segmentos, o primeiro 30,47m, com a rua Radialista Hugo Gouveia e o segundo medindo 16,50m com imóvel da CAGECE; ao **SUL**, onde faz fundos, medindo 54,00m, com a rua Maria das Graças; ao **LESTE**, lado esquerdo, medindo 105,41m, com a rua projetada 02 e ao **OESTE**, lado direito, medindo 131,47m com a rua projetada, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS);

II – **IMÓVEL** pertencente à empresa AC IMÓVEIS E ENGENHARIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ/MF nº 06.295.297/0001-46, objeto da matrícula nº 36.190, do Livro nº 2, do Cartório Machado, 2º Ofício, situado à AVENIDA DO AGRICULTOR, s/nº., com uma área total de 2.654,50m² (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS), limitando-se: ao **NORTE**, com terras pertencentes a mesma proprietária; ao **SUL**, com terrenos pertencentes a outros proprietários; ao **LESTE**, com terras pertencentes ao Sr. Antônio Daudet Gondim Barreto e sua mulher e ao **OESTE**, com terras pertencentes ao Sr. Luiz Fidélis, avaliado para efeitos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 2º – O imóvel transcrito no inciso I do art. 1º será permutado pelo imóvel descrito no inciso II do mesmo art. 1º, para fins de construção da 1ª Etapa do Anel Viário de Juazeiro do Norte, conforme determina o Decreto Municipal nº 31, de 23 de maio de 2013.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
quinta-feira, 22 (vinte e dois) de maio do ano dois mil e catorze (2014)./////

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE